



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 78/2022 - PROCESSO 4174/2022 – DL 12/2022

Como **COMODATÁRIO** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, **LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG: 22.892.756-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 150.258.658-40 e, de outro lado, e como **COMODANTE**, a empresa **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.483.195/0001-78, com sede à Rua Delmiro Gouveia, nº 1382, Sala Térreo, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-810, neste ato representada pelos seu sócio o **Sr. Marco Aurélio Pavan**, portador do documento de identidade nº 2628345-0, emitido por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.951.961-29.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 14 de julho de 2022, que tem por objeto o **comodato para cessão não onerosa do licenciamento de uso do sistema SICON (Sistema Integrado de Consignação Online)**, no que tange aos módulos consignante, consignatárias e servidor, de propriedade da COMODANTE, a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta, Indireta, Instituto de Previdência, Fundos e Autarquias do COMODATÁRIO junto aos colaboradores e às consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis sem ônus quaisquer para o COMODATÁRIO e seus colaboradores, **para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 14 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante;**

#### CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 12 de julho de 2023.


  
**LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**MARCO AURELIO**  
PAVAN:04995196129

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO PAVAN:04995196129  
Dados: 2023.07.12 13:25:43 -03'00'

**FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**  
Representante Legal

Testemunhas:

  
**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG 30.602.322-2

  
**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG. 40.841.671-3

